



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

## INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

**A Indicação visa a inclusão de atrações musicais do segmento *cristão* nas comemorações relacionadas às efemérides constantes na Lei nº 10.904, de 31 maio de 2010, e alterações posteriores, aos eventos constantes na Lei nº 10.903, de 31 maio de 2010, e alterações posteriores, e nas comemorações alusivas ao aniversário de Porto Alegre.**

**Art. 1º** Fica ao Executivo Municipal, facultada, a inclusão de atrações musicais do segmento *cristão* nas comemorações relacionadas às efemérides constantes na Lei nº 10.904, de 31 maio de 2010, e alterações posteriores, aos eventos constantes na Lei nº 10.903, de 31 maio de 2010, e alterações posteriores, e nas comemorações alusivas ao aniversário de Porto Alegre.

**Art. 2º** O Executivo Municipal estabelecerá os critérios, as diretrizes e as estratégias para viabilizar a inclusão dos artistas do cenário *cristão* regional e nacional nas comemorações e nos eventos referidos no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Indicação tem como objetivo a inclusão de atrações musicais do segmento *cristão* nos principais eventos listados na Lei nº 10.904, de 31 maio de 2010, e alterações posteriores, e na Lei nº 10.903, de 31 maio de 2010, e alterações posteriores. É de notório conhecimento que a música cristã já é

reconhecida como manifestação cultural por meio da Lei Federal nº 12.590/12, e, da mesma forma, os eventos a ela relacionados.

A Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providências, passou a vigorar, desde 2012, acrescida do art. 31-A, com o seguinte teor: “Art. 31-A. Para os efeitos desta Lei, ficam reconhecidos como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas.”

**Hamilton Sossmeier**  
**Vereador**



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 17/05/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0555617** e o código CRC **69167CBC**.